



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
CONTROLADORIA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Processo nº: 071/2026/ADM

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026/ADM

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração – ADM

Município: Bernardo Sayão.

Objeto: Contratação de show musical com o cantor Vitinho Real para apresentação artística no dia 30 de junho de 2026, em comemoração ao 37º (trigésimo sétimo) aniversário do Município de Bernardo Sayão – TO.

Origem dos Recursos: Emenda Parlamentar nº 010413.00236/2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DA ANÁLISE

Constam nos autos, dentre outros documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Justificativa da contratação;
- Carta proposta;
- Contrato de exclusividade artística;
- Mapa comparativo de preços;
- Declaração de existência de dotação orçamentária;
- Autorização da autoridade competente;
- Portaria de nomeação da Comissão de Contratação;
- Documentos constitutivos da empresa;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- Portfólio artístico;
- Parecer jurídico.

Em análise à documentação acostada aos autos, verificou-se que o processo administrativo apresenta justificativa quanto à necessidade da contratação pretendida, considerando a realização das festividades alusivas ao 37º aniversário do Município de Bernardo Sayão – TO.

Constam nos autos documentos relativos à formalização da demanda, justificativa da contratação, proposta de apresentação artística, documentação do artista e indicação da origem dos recursos provenientes de emenda parlamentar.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDO SAYÃO
CONTROLADORIA MUNICIPAL

Contudo, foram identificadas inconsistências relevantes quanto à compatibilidade dos valores constantes na documentação apresentada, especialmente no que se refere aos recursos oriundos da Emenda Parlamentar.

Dos Recursos de Emenda Parlamentar

Emenda Parlamentar	Valor (R\$)	Autor
010413.00236/2026	70.000,00	Deputado Estadual Jorge Frederico

Verifica-se nos autos que há previsão de utilização de recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para contratação do cantor Vitinho Real, conforme Proposta apresentada.

Entretanto, constatou-se que os valores mencionados na documentação do o valor total do show constante no processo também é de R\$ 60.000,00, conforme plano de trabalho.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, esta Unidade de Controle Interno conclui que o Processo Administrativo nº 071/2026/ADM apresenta documentação mínima necessária à formalização da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, verifica-se que não há inconsistências documentais relacionadas especialmente:

- há justificativa de preços.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Ante o exposto, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se pela REGULARIDADE COM RESSALVAS do Processo de Inexigibilidade nº 071/2026/ADM, condicionando o prosseguimento da contratação a emenda parlamentar vinculada.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para ciência, deliberação e providências cabíveis.

É o relatório.

Bernardo Sayão – TO, 09 de abril de 2026.


JOÃO ANGELO DA SILVA
Controle Interno
Dec.006/2025